DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3367/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10638/2015
PROTOCOLO	: 1601843
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO	: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CARGO DO JURISDICIONADO	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
OBJETO	: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, POR AMOSTRA DE MATERIAL SANGUÍNEO.
CONTRATADA	: BIANCA V. DE A. LOMBA - ME
VALOR INICIAL	: R$ 46.550,50
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 3ª FASE. CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO – MS HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, POR AMOSTRA DE MATERIAL SANGUÍNEO. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à análise da 3ª Fase da contratação pública iniciada pelo procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2015 (f. 43-65), que originou o Contrato Administrativo nº 075/2015 (f. 110-116), firmado entre o **Município de Mundo Novo - MS**, CNPJ/MF n° 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20 e de outro lado a empresa **Bianca V. de A. Lomba - Me**, CNPJ/MF nº 04.446.930/0001-24, representada pela Srª. Bianca Vanessa de Azevedo Lomba, CPF/MF nº 875.636.731-72, como contratada.

O objeto do presente contrato é a contratação de laboratório estabelecido no Município de Mundo Novo – MS habilitado para realização de exames diversos, por amostra de material sanguíneo, conforme detalhamento contido na cláusula primeira, no valor de R$ 46.550,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), com prazo de vigência de 27/4/2015 a 31/12/2015.

Os autos foram objeto de Decisão Singular DSG - G.ICN - 3884/2016 (f. 145-148), publicada no DOE/TCE/MS nº 1336 em 31/5/2016, que julgou regular e legal o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 034/2015 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 075/2015.

Após retornar o processo para exame da 3ª Fase, a 2ª Inspetoria de Controle Externo por meio da análise ANA - 2ICE - 27581/2016 (f. 199-201) se manifestou pela regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 075/2015.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - 2ª PRC - 1363/2017 (f. 202) opinou pela legalidade e regularidade da execução do contrato, nos termos do inciso I do artigo 59 da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com o artigo 120, III, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e regularmente instruídos autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, “b”, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 075/2015 que está devidamente comprovada por meio das notas de empenho, anulações de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual Inicial	R$ 46.550,50
Decréscimo	R$ 12.818,15
Valor Líquido Empenhado	R$ 33.732,35
Ordens de Pagamento	R$ 33.732,35
Notas Fiscais	R$ 33.732,35

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, artigos 9º e 10, II, artigo 120, III e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da execução financeira do Contrato Administrativo nº 075/2015, firmado entre o **Município de Mundo Novo - MS**, CNPJ/MF n° 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20 e de outro lado a empresa **Bianca V. de A. Lomba - Me**, CNPJ/MF nº 04.446.930/0001-24, representada pela Srª. Bianca Vanessa de Azevedo Lomba, CPF/MF nº 875.636.731-72, como contratada, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

2 - Pela **quitação** ao responsável, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 – Pelo **arquivamento** dos autos, nos termos do artigo 173, V, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

4 - Pela **intimação** dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 20 de abril de 2017.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator